



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA
O CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, com base no Artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na **Lei Ordinária Nº 3.345, de 30 de outubro de 1997**, que estabelece normas complementares para organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares do Município de Pouso Alegre e dá outras providências e na Lei Municipal nº 6.908/2024, trazem a público a necessidade de contratação temporária de profissionais, assim como, formação de cadastro reserva, por necessidade de excepcional interesse público, para atender ao cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** nas escolas públicas municipais, por meio da realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital, até o provimento das vagas por Concurso Público.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO	
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS
TOTAL DE VAGAS	48 vagas
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.552,69
BENEFÍCIOS	R\$ 456,35 (Vale Alimentação), Vale Transporte, Convênio Médico (Hospital Samuel Libânio)
EXIGÊNCIA MÍNIMA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
	Poderão se inscrever todos os candidatos que possuam o Ensino Fundamental Completo (nono ano ou antiga oitava série), sendo essa a exigência mínima para concorrer às vagas.



**PRÉ-REQUISITOS
E EXERCÍCIO
PROFISSIONAL**

Os inspetores de alunos são os responsáveis pelo setor de disciplina e funcionamento das aulas e atividades escolares e terão por atribuições:

- Verificar o cumprimento e execução dos horários de aulas e das atividades escolares, por parte dos alunos, professores e demais pessoas nelas envolvidas;
- Entrada e saída dos alunos, professores e demais pessoas envolvidas com o funcionamento das aulas e atividades escolares;
- Zelar pela limpeza e condições de bom funcionamento das instalações, dependências, equipamentos e mobiliários;
- Ter comunicação amigável, educada e cordial com professores, alunos, seus responsáveis e demais pessoas envolvidas com o estabelecimento;
- Encaminhamento de alunos e demais pessoas envolvidas ao sistema, à direção e/ou demais serviços ou setores especializados;
- Fiscalização e registro de presença dos alunos;
- Impedimento da presença de estranhos no recinto de aulas, nas atividades escolares e demais dependências do estabelecimento;
- Manutenção da disciplina nos corredores, intervalos de aula, saída de alunos para atividades escolares, recreio e em todas as dependências do estabelecimento;
- Acompanhar e organizar os recreios;
- Usar de boas maneiras, discrição e educação, sem preconceitos de raça, gênero e credo, com os professores, alunos, funcionários e demais pessoas envolvidas com a entidade escolar;
- Colaboração nas comemorações e festas realizadas pela escola;
- Encaminhar à direção toda correspondência recebida;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de seu cargo, que lhe forem atribuídas pela equipe gestora da escola.
- Entrega, distribuição e recolhimento de material didático e escolar;



	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares no ambiente escolar;• Encaminhar à direção os alunos que transgrediram as normas disciplinares nos casos graves ou que fogem à normalidade;• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A):	DO PERFIL DO (A) CANDIDATO (A): <ol style="list-style-type: none">1. Ser proativo;2. Ser dinâmico;3. Ser criativo;4. Ser responsável e ético no ambiente de trabalho;5. Ser comprometido com as normas da Educação;6. Ser competente e estar, profissionalmente, bem preparado para o atendimento de alunos.7. Possuir habilidade para o atendimento em grupos e individualizados, oportunizando situações diferenciadas para o desenvolvimento do processo de aprendizagem e socialização dos alunos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, assim como os demais atos e decisões.

2.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise das informações prestadas no momento da inscrição pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação conforme critérios definidos neste Edital.

2.5 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em

7



decorrência de Concurso Público; a pedido do contratado com comunicação prévia; mediante prática de falta grave ou por interesse da administração pública.

2.6 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

2.7 O candidato que, no ato da conferência/análise, apresentar documentos que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis ou não comprovar informações prestadas na inscrição será eliminado deste Processo Seletivo Interno.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período **de 25/03/2025 às 14h00 até 01/04/2025 às 14h00**, por meio do link <https://encurtador.com.br/j0PjV> que será encaminhado às unidades escolares via e-mail e aplicativo *WhatsApp (institucionais)* para divulgação sob suas responsabilidades, e também para o site do Município.

3.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação do Regulamento contido neste Edital. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Os eventuais equívocos no preenchimento estarão sujeitos ao indeferimento da inscrição.

3.3 Somente serão aceitas as inscrições on-line e no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.4 As informações prestadas na inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Interno, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções depois de encerrada a inscrição on-line. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, terá validade apenas a última inscrição feita, sendo excluídas as anteriores.

3.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 Após concluir sua inscrição on-line, o candidato receberá, por e-mail, a confirmação da sua inscrição, que será gerada pelo sistema em até 24 horas após a finalização da realização da



mesma.

4 - DA ENTREGA E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os candidatos deverão apresentar toda a documentação no dia e horário estipulado no presente Edital quando for convocado para a vaga.

5 - DA PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
Ensino Superior na área de Educação		2,0 pontos
Ensino Médio Completo		1,0 ponto
Declaração ou contrato de tempo de serviço no cargo de Inspetor de Alunos na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre emitido pela unidade escolar	Até 1 ano	1,0 ponto
	De 1 ano e 1 mês a 02 anos e 11 meses	2,0 pontos
	De 3 a 4 anos e 11 meses	3,0 pontos
	Acima de 5 anos	4,0 pontos

5.1 O candidato deverá procurar a(s) escola(s) em que atuou para solicitar a declaração ou contrato de tempo de serviço.

5.2 O candidato **não poderá informar** tempo de serviço na função de Monitor de Creche ou outra função, apenas informar tempo de serviço na função de Inspetor de Alunos, assim como, **somente poderá informar** tempo de serviço na Rede Municipal de Pouso Alegre - MG.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Fica definido como critério para a classificação do cargo de Inspetor de Alunos o maior resultado da somatória de Pontuação descrita no item 5 deste Edital.

6.2 O processo será classificatório, sendo eliminado o candidato que não comparecer no dia e horário agendados quando convocado para assumir a vaga.



7 - DO PROCESSO DE DESEMPATE

7.1 Serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

1. Maior tempo de serviço na Rede Municipal na Função de Inspetor de alunos.
2. Maior titulação apresentada.
3. Comprovante de ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) mediante apresentação de Declaração que comprove.
4. Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2 Os candidatos classificados serão chamados para suprir a demanda de vagas ofertadas de acordo com o quantitativo apresentado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7.3 Os demais candidatos classificados ficarão em reserva técnica para preenchimento de vagas futuras, dependendo da demanda apresentada no corrente ano letivo de 2025.

7.4 Os candidatos selecionados para atuar como Inspetor de alunos terão desempenho avaliado periodicamente por meio da Coordenação da Equipe da Secretaria do Município e Direção da Unidade Escolar. Na constatação do não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá haver substituição a qualquer tempo.

8 – DO PROVIMENTO DE VAGAS

8.1 A quantidade de vagas para o cargo de Inspetor de Alunos para atuar nas unidades escolares será de acordo com a demanda durante o ano de 2025.

9 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo Interno compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, entrega da documentação e convocação.

9.2. As etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informadas por meio de e-mail, grupo de Whatsapp das Unidades Escolares e no site do Município.

9.3. A **Classificação Preliminar** dos candidatos será publicada no dia **04/04/2025 às 17h00**.

9.4 Para fins de atendimento no ato da convocação da entrega da documentação, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição e, caso não compareça, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.



9.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos para contratação, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município e, caso o candidato não proceda à escolha de vagas deverá solicitar sua desistência em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo recurso posteriormente.

10 - DO RECURSO

10.1 O recurso referente ao resultado da classificação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, **no dia 07/04/2025 das 08h00 às 17h00** para a Comissão do Processo Seletivo Interno. O resultado do recurso, bem como do resultado final da classificação, será divulgado no endereço de e-mail das escolas e site do Município.

10.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

10.3 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

10.4 O questionamento apresentado no recurso não garante a alteração solicitada, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

10.5 Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso.

11- DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

11.1 Ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

11.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

11.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.

4



11.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

11.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

11.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

11.8 Dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo do médico especialista da patologia na Secretaria Municipal de Educação (SME), atestando a sua deficiência com descrição detalhada das **08h00 às 14h00 do dia 01/04/2025**.

11.9 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

11.10 O candidato que não comprovar a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional), assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às etapas seguintes deste Processo.

11.13 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, da data do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A publicação dos candidatos classificados após o recurso será feita no **dia 08 de abril de**



2025, a partir das 14h00 na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, localizada à Rua Tupinambás, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre - MG, neste Município e enviada ao e-mail das unidades escolares e site do Município.

13- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Após ter divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 24 horas, não prorrogável, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.
- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14. DO EXAME ADMISSIONAL

14.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados será eliminado deste Processo Seletivo.

14.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais (validade de 60 dias):

- Hemograma Completo,
- Grupo sanguíneo (RH e ABO),
- Gama GT,
- Glicemia de Jejum,

4



- TSH;
- Urina Rotina.

14.3 Nos resultados dos exames descritos neste item, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.4 Os exames e laudos exigidos no subitem 14.2 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital e caso não estejam, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

14.5 A documentação médica exigida no item 14.2 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

14.6 Os exames exigidos no subitem 14.2 serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.

14.7 A critério da perícia médica poderão ser solicitados ao candidato exames complementares ou especializados. Caso haja recusa, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamentos para os candidatos que não comparecerem ao Exame Admissional na data e horário agendados, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para efeito de formalização do contrato ficará definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do documento original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- II - CPF próprio;
- III - Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- V - Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- VI - CTPS (parte da foto e verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- VII - Comprovante de residência atualizado;
- VIII - Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (Médico do



Trabalho, que será marcado por meio do RH) que ateste a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

IX - Exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da Prefeitura;

X - Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional correspondente ao cargo que foi convocado(a);

XI - 01 (uma) foto 3X4, recente;

XII - Atestado de Bons Antecedentes Criminais – UAI;

XIII - Dos Dependentes (Filhos):

- Certidão de Nascimento dos filhos
 - 2 (duas) cópias para filhos menores de 14 anos;
 - 01 (uma) cópia para filhos menor de 21 anos se dependentes dos pais para IRRF;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
- Fotocópia CPF filhos maiores de 12 anos.

15.2 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderá ser devolvido ao candidato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

16.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, ou podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração Municipal ou até o provimento de um novo Concurso Público.

16.2 O candidato contratado, que desistir de atuar como Inspetor de alunos não poderá concorrer novamente a vaga por este EDITAL e deverá preencher o formulário de desistência da vaga (requer).

16.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre ou pela Unidade de Ensino na qual estiver prestando serviço.

16.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

16.5 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência ou rescisão



contratual.

16.6 Os candidatos serão convocados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.

16.7 O candidato que assumir a função de Inspetor de alunos com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela equipe gestora da unidade escolar, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

16.8 Na avaliação de desempenho do profissional, na forma deste Edital Interno, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, Lei nº 4122/03, art. 39, §4º, inciso IV, b.

16.9 A classificação neste Processo Seletivo Interno não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente ordem de classificação.

16.10 Após a escolha da vaga, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo interno.

16.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos, será eliminado deste Processo Seletivo Interno.

16.12 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

16.13 No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

16.14 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo interno, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

16.15 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.16 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

16.17 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver



a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.18 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.



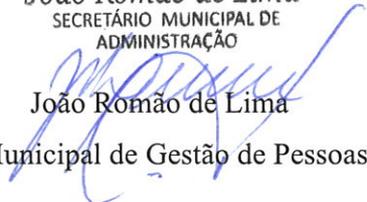
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

SUELENE MARCONDES
DE SOUZA FÁRIA:
58676899649

Assinado digitalmente por SUELENE MARCONDES DE SOUZA
FÁRIA:58676899649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=21545437000180, OU=Presencial, CN=SUELENE
MARCONDES DE SOUZA FÁRIA:58676899649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-21 14:48:54
Fórm Reader Versão: 9.7.0

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária de Educação

João Romão de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



João Romão de Lima

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino



ANEXO I

CALENDÁRIO - EDITAL 002/2025	
24/03/2024 - 14h00	Publicação do Edital
25/03/2024 a partir das 14h00 a 01/04/2025 às 14h00.	Período de inscrição
01/04/2025 – das 08h00 às 14h00 (RH da Secretaria Municipal de Educação)	Entrega dos Laudos (PCD)
03/04/2025 - das 08h00 às 17h00	Avaliação Biopsicossocial para os candidatos que entregaram o laudo, que será realizada pela Equipe do SESMT
04/04/2025 - 17h00	Divulgação da Classificação Preliminar dos candidatos inscritos
07/04/2025 - das 08h00 às 17h00	Envio das solicitações de Recursos pelos candidatos
08/04/2025 - 14h00	Divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos

7



ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS

ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
Ensino Superior na área de Educação		2,0 pontos
Ensino Médio Completo		1,0 pontos
Declaração ou contrato de tempo de serviço no cargo de Inspetor de Alunos na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre emitido pela unidade escolar	Até 1 ano	1, 0 pontos
	De 1 ano e 1 mês a 02 anos e 11 meses	2,0 pontos
	De 3 a 4 anos e 11 meses	3,0 pontos
	Acima de 5 anos	4,0 pontos

7



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no **EDITAL DE INSCRIÇÃO 002/2025** - Processo de Seleção para o cargo de inspetor de Alunos para as unidades Escolares.

Sr.(a) _____ RG nº _____
_____, CPF nº _____ possui o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado: marcar com x a função desempenhada na função de Inspetor de alunos

PERÍODO: DE ___/___/___ a ___/___/___; Total _____

PERÍODO: DE ___/___/___ a ___/___/___; Total _____

PERÍODO: DE ___/___/___ a ___/___/___; Total _____

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição de Ensino

9



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSOS

SENHOR GERENTE DE DEPARTAMENTO,

O abaixo assinado (a):

Sr. (a).: _____,

Matrícula: _____, Concursado () Contratado () Designado () para o cargo
de

_____, prestando serviços na Secretaria de
_____.

REQUER:

Pouso Alegre – MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Dados do servidor:

Endereço: _____

Telefone: _____

7